

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 071/2016, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **CTX TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, para a prestação de serviços de assistência técnica, para os servidores em lâminas, *switches* e adaptadores que compõem a solução IBM BLADE CENTER H, para a Secretaria de Tecnologia da Informação PRODASEN-PRDSTI.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **CTX TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, neste ato representada pela Sra. ROSEMARY BARROS PEREIRA DE OLIVEIRA, tendo em vista a manifestação da área técnica, documento nº 00100.173221/2016-43, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.176748/2016-20, o Parecer nº 124/2017 - ADVOSF, documento nº 00100.035768/2017-22, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.037125/2017-13, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.013402/2016-93, resolvem aditar o Contrato nº 071/2016, com base na sua Cláusula Décima Quarta, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 17/2015 da Comissão Diretora, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 071/2016 fica prorrogado de 20 de maio de 2017 a 19 de maio de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme manifestação da CONTRATADA constante do documento de nº 00100.176748/2016-20, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Sétima do Contrato quanto à variação índice pactuado referente ao período compreendido entre abril de 2016 (mês da apresentação da proposta) e maio de 2017 (mês do primeiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da vigência e início da execução contratual decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação dos serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2017NE800393, de 14 de março de 2017.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 23 de Março de 2017.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Rosemary Barros Pereira de Oliveira

CTX - Tecnologia e Equip. Ltda-ME

ROSEMARY BARROS PEREIRA DE OLIVEIRA
CTX TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Testemunhas:

Diretor da SADCON
Coordenador da COPLAC